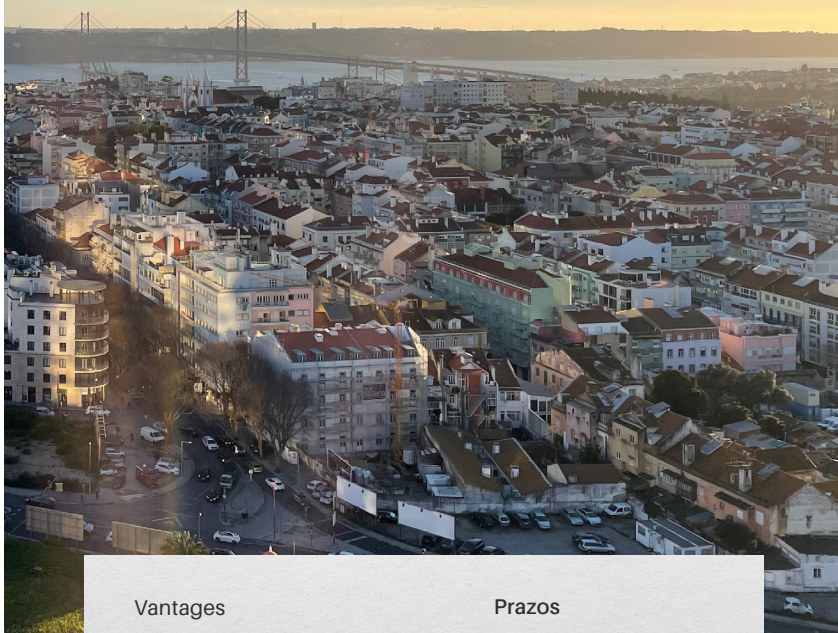


RESIDENTE NÃO HABITUAL

regime fiscal



Vantagens

Condições especiais para rendimentos do trabalho, rendimento passivo, e pensões

Prazos

Tudo o que precisa de saber sobre como e onde se candidatar

Quer seja um estrangeiro que pretenda mudar-se e viver em Portugal, ou um emigrante português que esteja a considerar regressar à sua terra natal, Portugal tem um **regime fiscal especial** com benefícios no âmbito do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para lhe oferecer. Este regime apresenta várias oportunidades fiscais especialmente para rendimentos passivos, pensionistas, e trabalhadores qualificados.

Se não tiver sido residente fiscal em Portugal nos últimos 5 anos, e quer tornar-se residente fiscal agora, pode requerer o regime fiscal chamado “**Residente Não Habitual**” (RNH) em Portugal, que apresenta, entre outras, as vantagens fiscais abaixo mencionadas.

Benefícios Fiscais para Residentes em Portugal



As Vantagens

rendimento do trabalho

A Tributação fixa de 20% aplicável aos rendimentos do trabalho dependente e independente obtidos em Portugal, se derivados de atividades de elevado valor acrescentado.

B Rendimentos do trabalho dependente de fonte estrangeira são **isentos de tributação em Portugal** se forem tributados no país da fonte.

C Rendimentos do trabalho independente **provenientes de atividades de elevado valor acrescentado exercidos fora de Portugal não estão sujeitos a tributação em Portugal**, desde que os rendimentos possam ser tributados no país de origem ao abrigo de um Acordo de Dupla Tributação assinado entre Portugal e esse país.



rendimento passivo

A Isenção de imposto sobre dividendos, royalties e juros obtidos fora de Portugal. E se tributados nos países de origem, o imposto assim cobrado não deve exceder as taxas reduzidas estabelecidas nos Acordos de Dupla Tributação assinados com Portugal que variam entre 5% e 15%.

B Mais-valias de bens móveis - ações ou participações - são geralmente tributáveis à taxa fixa de 28% em Portugal. Apenas em certos casos bastante excecionais pode aplicar-se o método da isenção.

C Mais-valias sobre bens imóveis, localizados em Portugal - são geralmente tributáveis entre 24% a 29%. Se o imóvel estiver situado fora de Portugal, não haverá tributação.

D Mais-valias de micro, pequenas e médias empresas (PMEs) Portuguesas - aplica-se uma taxa de 17% pelos seus primeiros 15.000 euros de rendimento tributável.

pensões

A As pensões estrangeiras estão sujeitas a uma taxa fixa de 10%. A mesma taxa fixa é aplicável aos Fundos de Pensões Privados, quer as rendas sejam pagas ou sejam resgatadas no vencimento. No entanto, é opcional agregar os rendimentos e eliminar a dupla tributação internacional através da aplicação do método do crédito de imposto.

B A taxa fixa de 10% é também aplicável aos rendimentos recebidos em situações de reforma antecipada, pré-reforma ou reserva, quer trabalhem ou não, e quaisquer benefícios concedidos, seja qual for a sua base, antes de cumprir os requisitos obrigatórios da segurança social para passar à situação de reforma.



quando candidatar

Os interessados devem requerer o estatuto de Residente Não Habitual às autoridades fiscais portuguesas até **31 de março** do ano seguinte em que se tenha tornado residente fiscal em Portugal.

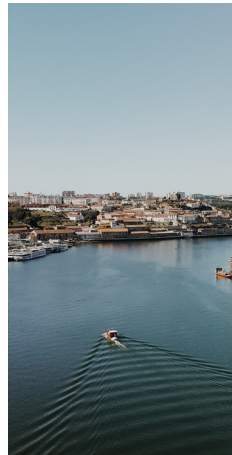


validade do estatuo RNH

O regime fiscal é concedido por um período de **10 anos**. Este período é contínuo e não é suspenso, o que significa que se um indivíduo se mudar para o estrangeiro durante este período e se tornar residente fiscal noutro país, os 10 anos não param de contar. O indivíduo pode voltar ao estatuto de RNH em Portugal, mas a data limite inicial não se altera.

quem se pode candidatar

Indivíduos, tanto estrangeiros como portugueses, **que não tenham sido residentes fiscais em Portugal nos últimos 5 anos**, mas que se tenham tornado agora residentes fiscais portugueses. Isto significa que os indivíduos precisam de permanecer em Portugal durante pelo menos 183 dias e ter um endereço residencial comprovado.





Outras Vantagens Fiscais

não restritas ao RNH

A Não há imposto sobre o património ou qualquer imposto sobre grandes propriedades ou fortunas, exceto o AIMI (Adicional ao IMI) uma taxa de imposto de 0,7% que incide sobre a soma dos bens imobiliários residenciais, propriedade de particulares e empresas, com um valor inferior a 1.000.000 de euros. Uma taxa de imposto de 1% aplica-se ao valor tributável superior a 1.000.000 de euros e igual ou inferior a 2.000.000 de euros e de 1,5% ao valor tributável superior a 2.000.000 de euros.

B Doações e heranças estão totalmente isentas de impostos entre cônjuges, ascendentes e descendentes (até aos netos, bisnetos, avós, bisavós ou trisavós). Para presentes e doações a outros membros da família, amigos ou estranhos, é cobrado Imposto de Selo à taxa de 10%.

C Exclusão da tributação de mais-valias na venda de residência permanente se os rendimentos forem reinvestidos noutra residência permanente em Portugal, na União Europeia, ou em países do Espaço Económico Europeu.

D Os ganhos resultantes da alienação de **criptoativos detidos durante 365 dias ou mais, estão isentos de tributação**. Fora do período de detenção de 365 dias, os ganhos são tributados a uma taxa fixa de 28%. A tributação na categoria das mais-valias é diferida para o momento da conversão para moeda com curso legal, ativos que não sejam moedas criptográficas e serviços. As transferências entre carteiras, moradas ou contas próprias são um facto não tributável.

E Exclusão da tributação das mais-valias na venda de bens de valor em segunda mão: arte, automóveis, e outros bens de coleção. Se vendido por particulares, será também isento de IVA.

F Não há imposto de saída quando se deixa de ser residente fiscal português.

G O número de identificação das contas bancárias detidas no estrangeiro deverá ser divulgado na declaração anual de imposto sobre o rendimento.

H O casamento e a união civil são tratados para efeitos fiscais da mesma forma.





RNH Português e Segurança Social

Em Portugal existe uma obrigação de inscrição na Segurança Social se o RNH auferir rendimentos do trabalho. O regime dos RNH não tem impacto nas contribuições para a Segurança Social.

No que diz respeito ao RNH, se for prestado trabalho em várias jurisdições estrangeiras, a ligação à Segurança Social portuguesa será desencadeada quando uma parte substancial das atividades, pelo menos 25% de todas as atividades independentes, for exercida em Portugal.

Após a expiração da isenção inicial de um ano, os trabalhadores independentes são obrigados a pagar contribuições para a Segurança Social. Será cobrada uma taxa mensal de 21,4% sobre os 70% do montante bruto faturado, com um limite financeiro de 12 vezes o montante do índice de apoio social (IAS), fixado em 2023 em 480,43 euros.

Assim, o limite da base tributável é de 5.765,16 euros. Portanto, mesmo num caso em que o rendimento médio mensal relevante/base de contribuição é, por exemplo, 6.000 euros, a taxa de contribuição só se aplicará a 5.765,16 euros.



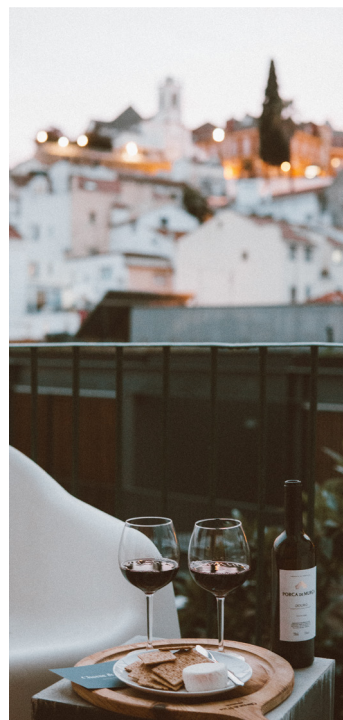
RNH Português e Acordos de dupla Tributação

Portugal assinou Acordos de Dupla Tributação (ADT) com quase 80 países com base no modelo da OCDE.

Os ADT permitem que a maioria das categorias de rendimento seja tributada no país de origem do rendimento. No entanto, a maioria dos países opta por não tributar os rendimentos auferidos por não residentes e, se tributarem, devem respeitar as restrições impostas pelos ADT.

Pode acontecer que existam jurisdições inscritas numa lista negra, mas que tenham um Acordo de Dupla Tributação assinado com Portugal.

Se o rendimento for proveniente de uma jurisdição incluída na lista negra com um ADT em vigor com Portugal, esse rendimento pode ser isento em Portugal ao abrigo do regime do RNH.



Agradecemos a sua consideração

Na VCA temos uma equipa fiscal muito dedicada que presta aconselhamento ativo e prático sobre todos os tipos de estratégias fiscais. Esta equipa assiste clientes de todo o mundo através de todas as etapas - desde o aconselhamento sobre as melhores estratégias até ao atendimento dos requisitos administrativos.

Para mais informações, por favor contacte a nossa Equipa Fiscal:

tax@valadascoriel.com



Rua Tierno Galvan 10, Torre 3, 16 Andar
1070-274 Lisboa

Phone +351 21 162 5700 | Fax +351 21 346 1464

www.valadascoriel.com